
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.078, DE 22 DE JUNHO DE 2004.*

Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, e art. 84, inciso VII, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 20 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade premente de dotar a Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC de um modelo organizacional adequado para que a mesma possa desempenhar suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 6.620, de 7 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento em comissão na Secretaria Executiva de Estado de Educação,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto propõe a alteração do modelo organizacional da Secretaria Executiva de Estado de Educação, estabelece uma nova organização e redefine o quadro de cargos comissionados.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º A Secretaria Executiva de Estado de Educação, criada pela Lei nº 400, de 30 de agosto de 1951, órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Promoção Social, tem por finalidade o estudo, o planejamento, a execução, o controle e a avaliação dos assuntos relativos à política educacional do Estado, zelando pelo cumprimento das decisões dos Conselhos Federal e Estadual de Educação.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 3º São funções básicas da Secretaria Executiva de Estado de Educação:

I - formular, executar, coordenar e avaliar a política educacional do Estado e acompanhar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

II - definir, implantar e operar o Sistema Educacional do Estado;

III - auxiliar o Governador e a Secretaria Especial de Estado de Promoção Social na elaboração da política educacional no Estado do Pará;

IV - regulamentar, quando for o caso, a aplicação de normas e diretrizes emanadas dos órgãos federais e locais legitimamente competentes, por competência própria ou delegação;

V - desenvolver ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino no Estado do Pará;

VI - formular planos e programas em sua área de competência, observando as diretrizes gerais do Governo;

VII - estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público estadual;

VIII - desenvolver parcerias com a União, Estados, Municípios e organizações nacionais e Internacionais, na forma da lei;

IX - realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor;

X - promover, por intermédio do pluralismo intercomplementar com a União, Estados, Municípios, setor privado e organizações não-governamentais, bem como com os mais diversos segmentos sociais, a política educacional do Estado;

XI - assegurar, com qualidade e equidade, a educação básica, as modalidades de ensino e a educação profissional, com foco na municipalização do desenvolvimento, na valorização da cultura amazônica e na inserção no contexto globalizado; e

XII - exercer o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos públicos e privados nas diversas modalidades de ensino dos níveis básico e profissionalizante.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 4º Para desempenhar eficientemente sua finalidade institucional, a Secretaria Executiva de Estado de Educação terá seu modelo organizacional básico constituído das seguintes unidades:

I - Secretário Executivo de Estado de Educação;

II - Gabinete do Secretário;

- III - Secretarias Adjuntas;
- IV - Núcleos;
- V - Corregedoria;
- VI - Diretorias;
- VII - Coordenadorias; e
- VIII - Gerências.

CAPITULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I Do Gabinete do Secretário

Art. 5º O Gabinete do Secretário, subordinado diretamente ao Secretário Executivo de Estado de Educação, tem por finalidade planejar, controlar, organizar e coordenar as atividades do Gabinete, bem como prestar assessoramento técnico e administrativo ao Secretário e apoiá-lo no desempenho de compromissos oficiais, particulares e de ação comunitária.

Seção II Da Assessoria Política

Art. 6º A Assessoria Política, subordinada diretamente ao Secretário Executivo de Estado de Educação, tem por finalidade promover articulações e parcerias, estabelecer canal de comunicação permanente entre a SEDUC e os órgãos governamentais, não-governamentais e representantes comunitários, analisando demandas com vistas a estabelecer um intercâmbio com os organismos de representatividade política.

Seção III Da Assessoria Jurídica

Art. 7º A Assessoria Jurídica, subordinada diretamente ao Secretário Executivo de Estado de Educação, tem por finalidade prestar assessoramento ao Secretário Executivo nos assuntos referentes à área jurídica.

Seção IV Da Assessoria de Comunicação

Art. 8º A Assessoria de Comunicação tem por finalidade assistir ao Secretário Executivo e aos Secretários Adjuntos no desempenho das ações de

comunicação social e no relacionamento com a imprensa, bem como na divulgação, de caráter informativo, dos programas e ações pertinentes à política educacional do Estado, em conformidade com as normas e diretrizes definidas pela Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado.

Seção V Do Núcleo de Controle Interno

Art. 9º O Núcleo de Controle Interno, subordinado diretamente ao Secretário Executivo de Estado de Educação, tem por finalidade controlar e avaliar a execução dos planos de trabalho do Órgão e dos métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar seus ativos, verificando a exatidão e o objetivo dos dados da contabilidade em conformidade com as normas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará e da Auditoria-Geral do Estado.

Seção VI Da Corregedoria

Art. 10. A Corregedoria, subordinada diretamente ao Secretário Executivo de Estado de Educação, tem por finalidade a execução dos assuntos referentes à correição, disciplina e ética no âmbito da Secretaria.

Seção VII Da Secretaria Adjunta de Gestão

Art. 11. A Secretaria Adjunta de Gestão, subordinada diretamente ao Secretário Executivo de Educação tem por finalidade planejar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades das áreas administrativa, financeira, técnica e imobiliária, bem como promover a capacitação e a valorização dos servidores da Secretaria Executiva de Estado de Educação em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA e pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Estado.

Seção VIII Da Secretaria Adjunta de Ensino

Art. 12. A Secretaria Adjunta de Ensino, subordinada diretamente ao Secretário Executivo de Estado de Educação, tem por finalidade definir, planejar, executar, organizar e coordenar as atividades e diretrizes para o ensino nas suas diversas modalidades.

Seção IX

Secretaria Adjunta de Logística Escolar

Art. 13. A Secretaria Adjunta de Logística Escolar, subordinada diretamente ao Secretário Executivo de Educação, tem por finalidade planejar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à gestão da logística escolar no Estado do Pará.

Seção X

Da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 14. A Diretoria Administrativa e Financeira, subordinada diretamente à Secretaria Adjunta de Gestão, tem por finalidade coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades de recursos humanos, financeiros, orçamentários, materiais e administrativos.

Seção XI

Da Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários

Art. 15. A Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários, subordinada diretamente à Secretaria Adjunta de Gestão, tem por finalidade planejar, coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades de recursos tecnológicos e imobiliários.

Seção XII

Da Diretoria da Área Metropolitana

Art. 16. A Diretoria da Área Metropolitana, subordinada diretamente à Secretaria Adjunta de Logística Escolar, tem por finalidade coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades de gestão escolar na implantação dos processos administrativos e operacionais voltados ao apoio às escolas e unidades - SEDUC na Escola.

Seção XIII

Da Diretoria Do Interior

Art. 17. A Diretoria do Interior, subordinada diretamente à Secretaria Adjunta de Logística Escolar, tem por finalidade, planejar, coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades de gestão escolar na implantação dos processos administrativos e operacionais voltados ao apoio às escolas-sede e unidades regionais de educação.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Ficam renominados, no Quadro de Cargos da Secretaria Executiva de Estado de Educação, os cargos de provimento em Comissão, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 19. Ficam denominados, no Quadro de Cargos da Secretaria Executiva de Educação, os cargos de provimento em comissão criados pela Lei nº 6.620, de 7 de janeiro de 2004, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 20. Os cargos em comissão do quadro de lotação da SEDUC, extintos pela Lei nº 6.620, de 7 de janeiro de 2004, estão relacionados no Anexo III deste Decreto.

Art. 21. As funções gratificadas, símbolo FG, de que trata o Decreto nº 6.071, de 9 de maio de 1989, do quadro da Secretaria Executiva de Estado de Educação passam a denominar-se conforme o Anexo IV.

Art. 22. A denominação das unidades da estrutura básica e operacional, as competências das demais unidades e as atribuições dos cargos de provimento em comissão serão definidas em regimento.

Art. 23. O Poder Executivo procederá à expedição dos atos necessários à implementação deste Decreto.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 6.069, 6.070 e 6.071, de 9 de maio de 1989.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GERSON DOS SANTOS PERES

Secretário Especial de Estado de Promoção Social

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Estado de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO REDEFINIDOS

NOMENCLATURA

ATUALPADRÃOQTD.NOMENCLATURA

PROPOSTAPADRÃOQTD.

SECRETÁRIO GERAL DO CEEGEP-DAS 011.31 SECRETÁRIO GERAL DO
CEECEP-DAS 011.31

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO GEP-DAS 011.61
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO GEP-DAS 011.61
CHEFE DE GABINETE GEP-DAS 011.41
CHEFE DE GABINETE GEP-DAS 011.41
ASSESSOR DE GABINETE GEP-DAS 012.41
ASSESSOR DE GABINETE IGEP-DAS 012.41
ASSESSOR DE GABINETE GEP-DAS 012.41
ASSESSOR DE GABINETE IGEP-DAS 012.41
ASSESSOR GEP-DAS 012.31
ASSESSOR DE GABINETE IGEP-DAS 012.31
ASSESSOR DE GABINETE IGEP-DAS 012.31
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL GEP-DAS 012.41
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL GEP-DAS 012.41
SECRETÁRIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL GEP-DAS 011.11
SECRETÁRIO GEP-DAS 011.11
SECRETÁRIA DA ASSESSORIA JURÍDICA GEP-DAS 011.11
SECRETÁRIO GEP-DAS 011.11
DIRETOR DO DEPTO. EDUCAC. DE ATIVIDADES FÍSICAS GEP-DAS 011.41
COORDENADOR DO NÚCLEO DE DISCIPLINA E ÉTICA GEP-DAS 011.41
CHEFE DA DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO GEP-DAS 011.31
COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO GEP-DAS 011.31
CHEFE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLA GEP-DAS 011.31
COORDENADOR DE GABINETE GEP-DAS 011.31
SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE GEP-DAS 011.11
SECRETÁRIO GEP-DAS 011.11
ASSESSOR DO DEPTO. DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DA CORREGEDORIA GEP-DAS 012.21
DIRETOR DO DEPTO. DE INSPEÇÃO E DOC. ESCOLAR GEP-DAS 011.41
COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLA GEP-DAS 011.41
CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO GEP-DAS 011.31
GERENTE DE PROJETO II GEP-DAS 011.31
DIRETOR DO DEPTO. DE SUPRIMENTO DE PESSOAL GEP-DAS 011.41
COORDENADOR DE DESCENTRALIZAÇÃO GEP-DAS 011.41
ASSESSOR DO DEPTO. DE SUPRIMENTO DE PESSOAL GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DA COORDENADORIA DE DESCENTRALIZAÇÃO GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE GEP-DAS 012.31
ASSESSOR DA DIRETORIA DA ÁREA METROPOLITANA GEP-DAS 012.31
CHEFE DA DIV. DE PROG. E ATEND. AO ESTUDANTE GEP-DAS 011.31
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE GEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO GEP-DAS 011.31 COORDENADOR DE APOIO PEDAGÓGICO GEP-DAS 011.31
DIRETOR DO DEPTO. DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GEP-DAS 011.41 COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO GEP-DAS 011.41
CHEFE DA DIV. DE RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM GEP-DAS 011.31 COORDENADOR DE APOIO ÀS ILHAS GEP-DAS 011.31
CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO GEP-DAS 011.31 GESTOR DE UNIDADE SEDUC NA ESCOLA GEP-DAS 011.31
CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTO GEP-DAS 011.31 GESTOR DE UNIDADE SEDUC NA ESCOLA GEP-DAS 011.31
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE GEP-DAS 011.51 DIRETOR DO INTERIORE GEP-DAS 011.51
ASSESSOR DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE GEP-DAS 012.31 ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DO INTERIORE GEP-DAS 012.31
CHEFE DA DIV. DE DINAMIZAÇÃO DOS PROG. ASSISTENCIAIS GEP-DAS 011.31 COORDENADOR DO GRUPO ESPECIAL DE ENSINO MODULAR GEP-DAS 011.31
DIRETOR DO DEPTO. DE EDUC. ASSIST. AO ESTUDANTE GEP-DAS 011.41 COORDENADOR DO INTERIOR REGIÃO NORTE GEP-DAS 011.41
DIRETOR DO DEPTO. DE ENSINO SUPLETIVO GEP-DAS 011.41 COORDENADOR DO INTERIOR REGIÃO OESTE GEP-DAS 011.41
CHEFE DA DIVISÃO DE CURRÍCULO GEP-DAS 011.31 COORDENADOR DE GABINETE GEP-DAS 011.31
SECRETARIA DA DIRETORIA DE ENSINO GEP-DAS 011.11 SECRETÁRIO GEP-DAS 011.11
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO GEP-DAS 012.51 ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO IGEP-DAS 012.51
ASSESSOR JURÍDICO GEP-DAS 012.41 ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO II GEP-DAS 012.41
ASSESSOR DA DIRETORIA DE ENSINO GEP-DAS 012.31 ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO III GEP-DAS 012.31
ASSESSOR DA DIRETORIA DE ENSINO GEP-DAS 012.31 ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO II GEP-DAS 012.31
ASSESSOR DO DEPTO. DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA GEP-DAS 012.21 ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO IV GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DO DEPTO. DE ENSINO SUPLETIVO GEP-DAS 012.21 ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO IV GEP-DAS 012.21
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS GEP-DAS 011.31 COORDENADOR DO NÚCLEO DO SISTEMA SENSOR GEP-DAS 011.31
DIRETOR DE ENSINO GEP-DAS 011.51 CORREGEDOR GEP-DAS 011.51

ASSESSOR DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO ESPECIALGEP-DAS 012.21ASSESSOR DA COORDENADORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS IVGEP-DAS 012.21

ASSESSORGEP-DAS 012.21ASSESSOR DA COORDENADORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS IVGEP-DAS 012.21

DIRETOR DO DEPTO. DE ENSINO DE 1.º GRAUGEP-DAS 011.41COORDENADOR DO NÚCLEO DE CORREIÇÃO GEP-DAS 011.41

DIRETOR DO CENTRO DE TREIN. DE RECURSOS HUMANOSGEP-DAS 011.41COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAISGEP-DAS 011.41

CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICO DESPORTIVAGEP-DAS 011.31GERENTE DE PROJETO IIIGEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE APOIOGEP-DAS 011.31GERENTE DE PROJETO IIIGEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE EXAMESGEP-DAS 011.31GERENTE DE PROJETO IIIGEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO GEP-DAS 011.31GERENTE DE PROJETO IIIGEP-DAS 011.31

ASSESSOR DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO GEP-DAS 012.31ASSESSOR DA COORDENADORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS III GEP-DAS 012.31

CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA PEDAGÓGICAGEP-DAS 011.31GERENTE DE PROJETO IIIGEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO GEP-DAS 011.31GERENTE DE PROJETO IIIGEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GEP-DAS 011.31GERENTE DE PROJETO IIIGEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE APOIOGEP-DAS 011.31COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTALGEP-DAS 011.31

DIRETOR DO DEPTO. DE ENSINO DE 2.º GRAUGEP-DAS 011.41COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTEGEP-DAS 011.41

CHEFE DA DIVISÃO DE CURSOSGEP-DAS 011.31COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOSGEP-DAS 011.31

DIRETOR DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO ESPECIALGEP-DAS 011.41COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIALGEP-DAS 011.41

CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO GEP-DAS 011.31COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVAGEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE CURRÍCULO GEP-DAS 011.31COORDENADOR DE EDUCAÇÃO NO CAMPOGEP-DAS 011.31

COORDENADOR DO SUB-GRUPO DE ESTATÍSTICA GEP-DAS 011.31COORDENADOR DE TECNOLOGIA APLICADA À EDUCAÇÃO GEP-DAS 011.31

SECRETARIA DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO GEP-DAS
011.11 SECRETÁRIO GEP-DAS 011.11
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO GEP-DAS 011.31 COORDENADOR
DE GABINETE GEP-DAS 011.31
ASSESSOR DE REDE FÍSICA GEP-DAS 012.41 ASSESSOR DE
PLANEJAMENTO II GEP-DAS 012.41
ASSESSOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS GEP-DAS
012.31 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO III GEP-DAS 012.31
ASSESSOR DA DIRETORIA DE SUP. ADMINISTRATIVO GEP-DAS
012.31 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO III GEP-DAS 012.31
ASSESSOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GEP-DAS
012.21 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO IV GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DEPARTAMENTO DE ADM. PATRIMONIAL GEP-DAS
012.21 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO IV GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ADM. MATERIAL GEP-DAS
012.21 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO IV GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL GEP-DAS
012.21 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO IV GEP-DAS 012.21
ASSESSOR GEP-DAS 012.11 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO V GEP-DAS
012.11
ASSESSOR GEP-DAS 012.11 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO V GEP-DAS
012.11
ASSESSOR GEP-DAS 012.11 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO V GEP-DAS
012.11
PRES. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GEP-DAS
011.31 COORDENADOR DO NÚCLEO DE LICITAÇÃO GEP-DAS 011.31
COORDENADOR DO GRUPO DE O.M. E SISTEMAS GEP-DAS
011.41 COORDENADOR DO NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA GEP-DAS 011.41
ASSESSOR GEP-DAS 012.31 ASSESSOR DA COORDENADORIA DE
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA GEP-DAS 012.31
COORDENADOR DO GRUPO DE PROJ. E ESPECIFICAÇÕES GEP-DAS
011.31 COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS GEP-
DAS 011.31
COORDENADOR DO GRUPO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO GEP-DAS
011.41 COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS GEP-DAS
011.41
COORDENADOR DO GRUPO DE PROG. E ORÇAMENTO GEP-DAS
011.41 GERENTE DE PROJETO II GEP-DAS 011.41
SECRETARIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS GEP-DAS
011.11 GERENTE DE PROJETO V GEP-DAS 011.11

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAISGEP-DAS 011.11GERENTE DE PROJETO VGEP-DAS 011.11

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAISGEP-DAS 011.11GERENTE DE PROJETO VGEP-DAS 011.11

COORDENADOR DE TURNOSGEP-DAS 011.11GERENTE DE PROJETO VGEP-DAS 011.11

COORDENADOR DE TURNOSGEP-DAS 011.11GERENTE DE PROJETO VGEP-DAS 011.11

COORDENADOR DE TURNOSGEP-DAS 011.11GERENTE DE PROJETO VGEP-DAS 011.11

ASSESSOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOSGEP-DAS 012.3ASSESSOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTOGEP-DAS 012.31

DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVOGEPE-DAS 011.51DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIROGEP-DAS 011.51

ASSESSOR DE PROG. E ORÇAMENTOGEP-DAS 012.31ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAGEPE-DAS 012.31

SECRETARIA DA DIRETORIA DE SUP. ADMINISTRATIVOGEPE-DAS 011.11SECRETÁRIOGEP-DAS 011.11

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOALGEP-DAS 011.41COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOSGEP-DAS 011.41

CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROGEP-DAS 011.31GERENTE DE REGISTRO E CADASTROGEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE REGIST. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOALGEP-DAS 011.31GERENTE DE CAPTAÇÃO DE PESSOAL GEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ENQUADRAMENTOGEP-DAS 011.31GERENTE DE CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO GEP-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDORGEPE-DAS 011.31GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDORGEPE-DAS 011.31

COORDENADOR DO GRUPO DE ORÇAMENTO-GABINETEGEP-DAS 011.31GERENTE DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDORGEPE-DAS 011.31

DIRETOR DO DEPTO. DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAGEPE-DAS 011.41COORDENADOR DE RECURSOS FINANCEIROSGEPE-DAS 011.41

CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOGEP-DAS 011.31GERENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIOGEPE-DAS 011.31

CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇASGEP-DAS 011.31GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAGEPE-DAS 011.31

COORDENADOR DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO GEP-DAS 011.31GERENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRAGEPE-DAS 011.31

CHEFE DA SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTASGEP-DAS 011.31GERENTE
DE PRESTAÇÃO DE CONTASGEP-DAS 011.31
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADM. MATERIALGEP-DAS
011.41COORDENADOR DE RECURSOS MATERIAISGEP-DAS 011.41
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRASGEP-DAS 011.31GERENTE DE
COMPRASGEP-DAS 011.31
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUEGEP-DAS 011.31GERENTE
DE CONTROLE DE ESTOQUEGEP-DAS 011.31
COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOSGEP-DAS
011.31GERENTE DE DISTRIBUIÇÃO E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIOGEP-DAS
011.31
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONALGEP-DAS
011.41COORDENADOR DE RECURSOS ADMINISTRATIVOSGEP-DAS 011.41
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAISGEP-DAS 011.31GERENTE DE
SERVIÇOS GERAISGEP-DAS 011.31
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃOGEP-DAS
011.31GERENTE DE ARQUIVO E MALOTEGEP-DAS 011.31
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTEGEP-DAS 011.31GERENTE DE
TRANSPORTEGEP-DAS 011.31
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOSGEP-DAS 011.51DIRETOR DE
RECURSOS TÉCNICO E IMOBILIÁRIOGEP-DAS 011.51
ASSESSOR DA DIRETORIA DE SUP. ADMINISTRATIVOGE-DAS
012.31ASSESSOR DA DIRETORIA DE RECURSOS TÉCNICOS E
IMOBILIÁRIOSGEP-DAS 012.31
SECRETÁRIA DA ASSESSORIA DE REDE FÍSICAGEP-DAS
011.11SECRETÁRIOGE-DAS 011.11
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INF. E EDUCAÇÃOGEP-DAS
011.41COORDENADOR DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E DE
INFORMAÇÃO GEP-DAS 011.41
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADM. PATRIMONIALGEP-DAS
011.41COORDENADOR DE RECURSOS IMOBILIÁRIOSGEP-DAS 011.41
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIOGEP-DAS
011.31GERENTE DE REDE FÍSICAGEP-DAS 011.31
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIOGEP-DAS
011.31GERENTE DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIOGEP-DAS 011.31
T O T A L 114T O T A L 114

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS PELA LEI Nº 6.620, DE 07-
01-2004

NOMENCLATURA PROPOSTA PADRÃO QTD.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO GEP-DAS 011.61
SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA GEP-DAS 011.61
SECRETÁRIO GEP-DAS 011.15
ASSESSOR DE GABINETE IGEP-DAS 012.41
ASSESSOR JURÍDICO GEP-DAS 012.51
ASSESSOR POLÍTICO GEP-DAS 012.51
ASSESSOR TÉCNICO DA SEC. ADJ. DE LOGÍSTICA ESCOLAR IIIGEP-DAS 012.32
DIRETOR DA ÁREA METROPOLITANA GEP-DAS 011.51
GESTOR DE UNIDADE SEDUC NA ESCOLA GEP-DAS 011.3 22
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE INTERIORE GEP-DAS 012.31
GERENTE DE PROJETO VGEPI-DAS 011.13
COORDENADOR DO INTERIOR REGIÃO SUL/SUDESTE GEP-DAS 011.41
ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO IIIGEP-DAS 012.42
ASSESSOR DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS IIIGEP-DAS 012.33
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO IIIGEP-DAS 012.41
COORDENADOR DO NÚCLEO JURÍDICO GEP-DAS 011.41
COORDENADOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO GEP-DAS 011.41
T O T A L 48

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS PELA LEI Nº 6.620, DE 07-01-2004

NOMENCLATURA ATUAL PADRÃO QTD.
SECRETÁRIA DE GABINETE GEP-DAS 011.21
ASSESSOR DO DEPTO. DE EDUC. ASSIST. AO ESTUDANTE GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DO DEPTO. DE INSPEÇÃO E DOC. ESCOLAR GEP-DAS 012.21
COORDENADOR DO PRÉ-ESCOLAR GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DO DEPTO. DE ENSINO DE 2.º GRAU GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DO DEPTO. EDUCAC. DE ATIVIDADES FÍSICAS GEP-DAS 012.21
ASSESSOR DO DEPTO. DE ENSINO DE 1.º GRAU GEP-DAS 012.21
COORD. DO SIST. DE ORG. MODULAR DE ENSINO GEP-DAS 011.21
T O T A L 8

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃOQTD.NOMENCLATURA

FG 480Chefe de Grupo I

FG 310Chefe de Grupo II

TOTAL90

*Republicado por ter saído com incorreções nos Anexos I e II, no Diário Oficial nº 30.224, de 30 de junho de 2004.

*Republicado por ter saído com incorreções nos Anexos I e II, no Diário Oficial nº 30.235 de 15-7-2004, em decorrência de problemas técnicos de editoração.

DOE Nº 30.241, de 23/07/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ